

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

LEI Nº. 125/2002

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DO
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Parecis, Estado de Rondônia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Educação.

SUPLEMENTO

06	Secretaria Municipal de Educação
06.01.12.361.05.2013	Transporte Escolar
45.90.5100	Equipamento e Material Permanente
Total	R\$ 50.000,00

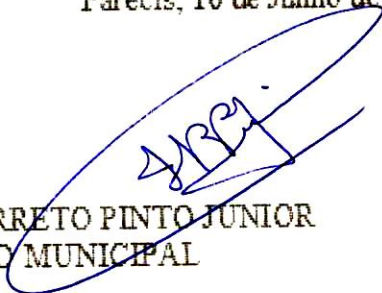
Artigo 2º - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados os recursos do Convênio PGE Transporte Escolar no valor R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) proveniente de anulação orçamentária.

DEDUÇÃO

04	Secretaria Municipal de Administração e Fazenda	
04.01.28.843.24	Administração da Dívida Interna	
46.90.71.0	Principal da Dívida resgatado	R\$ 10.000,00
Total		R\$ 10.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Parecis, 10 de Junho de 2002.


HELENITO BARRETO PINTO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL